



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº142/2024

"Institui, no calendário oficial de datas e eventos do município de Santa Bárbara d'Oeste, a prática dos 'Jogos Municipais Esportivos de Areia'."

Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a prática dos 'Jogos Municipais Esportivos de Areia'.

Art. 2º. São esportes que fazem parte dos "Jogos Municipais Esportivos de Areia": Vôlei, Futevôlei, Beach Tênis, Futebol e outras modalidades praticadas nas quadras de areia.

Art. 3º. A realização dos "Jogos Municipais Esportivos de Areia", objetivará:

- I - melhorar a qualidade de vida dos cidadãos por meio da realização da prática de atividades físicas;
- II - ampliar a inclusão social dos cidadãos por meio das interações nos jogos;
- III - estimular a prática esportiva.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 28 de agosto de 2024.

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O esporte possui várias funções e atribuições, dentre elas pode ser festa, conagração, superação de limites, desenvolvimento, educação, aprimoramento, aprendizagem de regras e técnica. O mesmo ainda tem o poder de viabilizar a liberdade, a vitória, a beleza, a solidariedade, a inclusão e a universalização. Ele é um meio riquíssimo de inclusão social, de oportunidades múltiplas de aprendizagens e desenvolvimento humano. É uma linguagem da cultura corporal que pode interagir na vida das comunidades e promover vivências de relações ricas e solidárias.

A partir da Constituição de 1988, o lazer passou a ser direito social de todos os cidadãos brasileiros. Isso é assegurado também, praticamente, em todas as constituições estaduais e leis orgânicas de municípios de nosso país. Assim, podemos dizer que o esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria. Há que se destacar, ademais, que não decorre nenhuma inconstitucionalidade do fato de o projeto de lei dispor, em seu objeto, sobre a instituição de normas gerais sobre jogos esportivos, especificamente protegido pelo artigo 217, da Constituição Federal.

Com isso em mente, o presente Projeto de Lei, tem o objetivo de instituir a realização dos Jogos Municipais Esportivos de Areia, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, visando a promoção da prática esportiva com foco em melhorias na saúde e interação social.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de agosto de 2024.

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2ET9N3VNFJS2UH6G>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 2ET9-N3VN-FJS2-UH6G**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N° 5419/2024 29/08/2024 15:43 - CHAVE: 2ET9-N3VN-FJS2-UH6G